

INTERESSADO: SENAC / CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
EMPRESÁRIO PAULO DE SOUZA COELHO – PETROLINA/PE
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM
DESIGN DE INTERIORES – EIXO TECNOLÓGICO: PRODUÇÃO
CULTURAL E DESIGN
RELATOR: CONSELHEIRO PAULO MUNIZ LOPES
PROCESSO Nº 13/2010 *Publicado no DOE de 14/04/2011 pela Portaria SE nº
2867/2011, de 13/04/2011*
PARECER CEE/PE Nº 15/2011-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 28/02/2011**

I – RELATÓRIO:

O Diretor Regional do SENAC/PE – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, através do Ofício nº 036, de 22/01/2010 (fl. 01), protocolou perante o CEE, em 27/01/2010, pedido de Renovação de Autorização do Curso Técnico em Design de Interiores – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, a ser ministrado pelo SENAC / Centro de Formação Profissional Empresário Paulo de Souza Coelho, localizado na Rua Projetada, nº 650, Maria Auxiliadora – Petrolina/PE, anexando, para análise, os seguintes documentos:

- Relação dos documentos juntados (fl. 03);
- Relatório de execução do Plano de Curso Técnico em Secretariado (fls. 04/06);
- Cópias dos pareceres e das publicações relativas à autorização originária do curso (fls. 07/16);
- Certidões negativas de débitos relativos às contribuições previdenciárias e do FGTS (fls. 17/18);
- CNPJ (fl. 19);
- Projeto Político Pedagógico (fls. 20/34);
- Plano do Curso Técnico em Design de Interiores (fls. 35/77);
- Legislação interna do SENAC (fls. 78/91).

Em 08/02/2010, o processo foi distribuído a este relator, o qual, na mesma data, encaminhou o mesmo processo à Secretaria Executiva de Educação Profissional, da Secretaria Estadual de Educação, para que fosse constituída Comissão para a avaliação *in loco* das condições de oferta e emissão de relatório. Em 16/12/2010, a SEE/SEEP protocolou o Ofício nº 969/2010 (fl. 92) anexando o Relatório de Avaliação *in loco* das condições institucionais para renovação de autorização do curso, da lavra dos especialistas designados para a comissão de avaliação, constituída por Valdelice Áurea de Araújo Siqueira (Coordenadora) e Sadi da Silva Seabra Filho (Especialista) (fls. 93/96), ressalvada a ausência do terceiro componente, designado para compor a comissão.

Em 31/01/2011, o presente processo foi encaminhado a este relator, para emissão de parecer. É o relatório.

II – ANÁLISE:

O SENAC / Centro de Formação Profissional Empresário Paulo de Souza Coelho, localizado na Rua Projetada, nº 650, Maria Auxiliadora – Petrolina/PE, é entidade mantida pelo SENAC/PE – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, estando a entidade credenciada à oferta de curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e autorizada à oferta do Curso Técnico em Design de Interiores, nos termos da Portaria SECTMA nº 088/2006, de 27/05/2006, posteriormente o Plano de Curso alterado pela Portaria SECTMA nº 114/2008, de 17/07/2008.

Do relatório da vistoria *in loco*, realizada pela SEE/SEEP, destacamos os seguintes aspectos quanto à estrutura e condições físicas disponibilizadas para o curso:

- A existência de 02 (dois) Laboratórios de Informática, um com 10 computadores e outro com 20, atendendo satisfatoriamente a prática profissional dos seus alunos bem como a necessidade de atualização nos equipamentos disponibilizados;
- Uma sala de desenho, com pranchetas satisfatórias para a prática do curso;
- A Biblioteca possui acervo catalogado e controle informatizado. As instalações e o mobiliário são condizentes e satisfatórios, sendo climatizada e com boa iluminação. Existem espaços para a pesquisa e para o estudo individual. Foi recomendada a ampliação do acervo para as próximas turmas;
- O relatório não apresenta manifestação quanto ao atendimento das normas de acessibilidade para pessoas com deficiência física, estabelecidas pela Lei Federal nº 10.098/2000, no entanto, foi anexada ao Processo declaração da gerente da Instituição, afirmando o atendimento à acessibilidade.

No Plano de Curso, identificamos a sua conformidade com a Resolução CEE/PE nº 1/2005, bem como destacamos os seguintes aspectos:

- A justificativa, os objetivos gerais e específicos, bem como o perfil profissional de conclusão dos egressos do curso, guardam coerência entre si. Identificamos, ainda, que estes encontram conexão com o Regimento Escolar;
- O Curso Técnico em Design de Interiores está organizado em três módulos, com carga horária total de 900 (novecentas) horas, já computadas as 100 (cem) horas de Estágio Obrigatório Supervisionado. O período mínimo para a integralização do curso é de 12 (doze) meses, e máximo de 5 (cinco) anos para a sua conclusão. O curso prevê saída intermediária mediante a conclusão dos primeiro e segundo módulos, com carga horária de 532 (quinhentas e trinta e duas) horas, sem necessidade de realização do Estágio Supervisionado, condição em que o aluno receberá certificado de Qualificação Profissional Técnica em Decorador. O Plano de Curso não prevê a possibilidade de realização de estágio não obrigatório, o que é sugerido;
- O acesso ao curso se dará mediante processo seletivo de provas de conhecimento. Para os candidatos, exigir-se-á a idade mínima de 16 anos e a comprovação da conclusão do Ensino Médio, sendo o curso também oferecido na forma concomitante para os alunos que estão matriculados no 2º ano do Ensino Médio;
- Encontra-se prevista a possibilidade e os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores;
- O curso será realizado nos turnos da manhã, da tarde e da noite, com turmas de no máximo 25 (vinte e cinco) vagas;
- O Estágio Obrigatório, com carga horária prevista de 100 (cem) horas, será vivenciado concomitantemente à fase escolar e será supervisionado por um professor da área específica;
- Os critérios de avaliação estão bem definidos, propondo-se “critérios de desempenho exigidos do profissional pelo mundo produtivo e pela sociedade... baseada nos conhecimentos, habilidades e valores definidos nos perfis de conclusão expressos... (no plano de curso”. Para fins de registro das competências, será considerado aprovado no

curso o estudante que obtiver o indicador de aprendizagem DC (Desempenho Construído), conforme estabelecido no Regimento Escolar, além de frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total de cada unidade temática, bem como cumprir 100% (cem por cento) do Estágio Supervisionado. Serão oferecidas formas de recuperação, as quais serão realizadas durante e/ou ao final do curso, mediante atividades presenciais ou não, relacionadas às competências em que o estudante não demonstrou domínio;

- O pessoal docente possui habilitação adequada às disciplinas do curso ou funções que serão exercidas;
- O plano de carreira, de qualificação e de capacitação docente encontra-se anunciado de maneira superficial;
- A sua Matriz Curricular, abaixo transcrita, encontra-se desenvolvida tal como presente à fl. 41;
- Em que pese o exercício de sua autonomia pedagógica, que estabeleceu o componente curricular de Ética, apenas em um dos módulos propostos, recomenda-se que o referido componente seja efetivamente trabalhado em todas os módulos de forma transversal, vez que se propõe a habilitar e qualificar pessoas e relações no âmbito do mundo do trabalho.

MATRIZ CURRICULAR

Lei nº 9.394/1996, de 20/12/1996 – Lei nº 11.741/2008 - Parecer CNE/CEB nº 16/1999 –
Resolução CNE/CEB nº 04/1999 e Parecer CNE/CEB nº 11/2008 e
Resolução CNE/CEB nº 03/2008

MÓDULOS	ITINERÁRIO PROFISSIONAL	UNIDADES TEMÁTICAS	CARGA HORÁRIA
I	Núcleo Básico	Ética e Empreendedorismo	20h
		Design e Comunicação	28h
		Desenho Artístico e de Observação	48h
		Geometria 2D e 3D	60h
		Composição, Forma e Cor	32h
SUBTOTAL			188h
II	Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio em Decorador	Metodologia de Projeto I	20h
		História das Artes e do Mobiliário	40h
		Ergonomia	24h
		Representação Gráfica de Interiores	40h
		Perspectivas e Sombras	60h
		Introdução à Computação Gráfica (Corel Draw)	40h
		Design Contemporâneo	20h
		Desenho Auxiliado por Computador (Autocad 2 D	40h
		Maquetes, Modelos e Protótipos	60h
SUBTOTAL			344h
III	Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio em Design de Interiores	Materiais e Acabamentos	44h
		Noções de Iluminação	28h
		Ecodesign	24h
		Orçamento e Planejamento de Obras	20h
		Vitrinas e Stands	60h
		Detalhamento	32h
		Desenho de Mobiliário	40h
		Metodologia de Projeto II	20h
SUBTOTAL			268h
PROJETO DE HABILITAÇÃO EXPERIMENTAL OU ESTÁGIO SUPERVISIONADO			100h
TOTAL DO MÓDULO			368h
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO			900h

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos de parecer e voto favoráveis à Renovação de Autorização do Curso Técnico em Design de Interiores – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, com saída intermediária que corresponderá à Qualificação Profissional Técnica em Decorador, a ser ministrado pelo SENAC / Centro de Formação Profissional Empresário Paulo de Souza Coelho, localizado à Rua Projetada, nº 650, Maria Auxiliadora – Petrolina/PE, pelo prazo de quatro anos, observados os termos da Resolução CEE/PE nº 1/2010, de 26/04/2010.

É o voto. Dê-se ciência à interessada e ao órgão estadual competente.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 14 de fevereiro de 2011.

PAULO MUNIZ LOPES – Presidente e Relator
MARIA IEDA NOGUEIRA – Vice-Presidente
ANA COELHO VIEIRA SELVA
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
MARIA DO SOCORRO FERREIRA MAIA
REGINALDO SEIXAS FONTELES
VICÊNCIA BARBOSA DE ANDRADE TORRES

IV – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 28 de fevereiro de 2011.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves
Presidente